PUBLICADA
13/02/2025
Rosilia
Diretoria de Processo Legislativo

PORTARIA Nº. 4.591, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PUBLICA PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2025 - PAAI.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI (anexo), para o ano de 2025, atendendo o que dispõe a Resolução TCE-ES nº 319, de 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Aracruz, 12 de fevereiro de 2025.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

PLANO ANUAL AUDITORIA INTERNA CÂMARA DE ARACRUZ-ES (PAAI 2025)

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
Aracruz/ES
2025

PLANO ANUAL AUDITORIA INTERNA
CÂMARA DE ARACRUZ-ES
(PAAI 2025)

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada no art. 70 e seguintes;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do ES;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 4676, de 27/12/2023, que "*Dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro funcional da Câmara Municipal Aracruz-es e dá outras providências*" e Instruções Normativas da Controladoria Geral da Câmara de Aracruz, IN SCI nº 02/2013 de 04 de Janeiro de 2013, apresentamos o Plano Anual de Auditoria Interna 2025:

I – APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), para o exercício de 2025 da UCI – Unidade de Controle Interno elaborado pela Controladoria Geral da Câmara Municipal de Aracruz/ES, tem como objetivo a realização de atividades preventivas e corretivas de controle nas diversas Unidades Administrativas da Câmara, em suas diversas áreas: Governança, Orçamentária, Financeira, Folhas de Pagamento do pessoal ativo, Almoxarifado e Patrimônio, Processos de licitação em suas diversas modalidades (Compras), Execução de Contratos e aditivos, Planejamentos, Gerenciamentos e administração em geral, podendo ser incorporados ou extintos novos Sistemas de Controle.

As atividades mencionadas fazem parte de um planejamento de auditoria que terá como guia os pontos de controle sugeridos pelo Tribunal de Contas – ES.

As análises da UCI têm por finalidade precípua emitir opinião a respeito das rotinas estabelecidas e esclarecer, quando for o caso, as questões conflitantes e irregulares, cientificando as Unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Os resultados serão informados as Unidades Administrativas Auditadas e à Presidência da Casa.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O PAAI-2025 é fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- ✓ Constituição Federal;
- ✓ Lei Federal nº 4.320/64 - *Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;*
- ✓ Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) *Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;*
- ✓ Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Lei Orgânica do Município de Aracruz;
- ✓ Lei Municipal nº 4.676, de 27/12/2023;
- ✓ Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES nº 68/2020, de 08 de Dezembro de 2020;
- ✓ Resolução nº 227/2011 do TCEES;
- ✓ Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI). INTOSAI;
- ✓ Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público (ISSAI 100). INTOSAI, 2013;
- ✓ Instruções Normativas da Controladoria Geral da Câmara de Aracruz, dentre elas IN SCI nº 02/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

III - OBJETIVO

O PAAI/2025 tem por objetivo identificar o planejamento das auditorias e demais atividades a serem realizadas no exercício 2025 pela Unidade de Controle Interno da Controladoria da Câmara, seguindo procedimentos de controle adotados na Instrução Normativa nº 68/2020 do TCEES

É o instrumento de planejamento, em nível tático e de cumprimento obrigatório, que fixa as principais linhas de ação do controle interno a serem desenvolvidas pela Controladoria no decorrer do ano de 2025.

Além de contemplar as fiscalizações por iniciativa própria, este instrumento apresenta as linhas de ação voltadas a outras áreas do controle, como a análise das prestações de contas, o controle da gestão fiscal e financeira, a gestão do estoque e instrução processual, a orientação técnica prestada aos jurisdicionados, transparência, dentre outras.

Assim, entende-se o PAAI-2025 como um elemento de controle, que tem por finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo Municipal e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assegurando a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara de Aracruz.

IV- METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS RESULTADOS

Os trabalhos desempenhados pelas auditorias internas nas atividades e sistemas da Câmara Municipal de Aracruz, priorizarão a consulta a processos e registros virtuais dos sistemas administrativos, e, caso necessário, a verificação de registros físicos ou outros meios hábeis a evidenciar a execução da auditoria e subsidiar recomendações decorrentes de possíveis achados de auditoria.

No decorrer da auditoria poderão ser acessados também, para fins de consulta, bancos de dados informatizados utilizados pelos sistemas administrativos dos diversos setores desta Câmara Municipal, tais como, de contabilidade, de controle patrimonial, de licitação, de contratos, de compras, de almoxarifado, de protocolo, de folha de pagamento etc.

A Auditoria conta com os seguintes meios materiais para apoio: equipamentos de informática com acesso adequado à Internet, bem como instalações apropriadas, com privacidade e segurança.

Auxiliarão ainda o Controle interno para realização e consecução do objeto do presente Plano, os servidores constantes do quadro abaixo (Controladoria Geral):

Nome	Cargo	Formação
Andressa Paranhos Polesi Celestino	Controladora	Direito
Vanderleia Ribeiro Soeiro	Gerente Técnico Especial	Administração
Marcus V. Garuzzi Martinelli	Coordenador de Transparência	Direito
Maisa Campos Oliveira	Ouvidora	Administração
Jorge Morosini Caldeira	Auditor de Controle Interno	Administração

V – DA FINALIDADE DA AUDITORIA

AUDITORIA GOVERNAMENTAL é um procedimento formal com a finalidade de apresentar informações confiáveis sobre políticas públicas, programas e atividades governamentais. Esse processo visa possibilitar que diferentes partes interessadas tomem decisões relacionadas à manutenção, expansão, redução, correção ou até mesmo extinção dessas políticas, programas e atividades.

A Auditoria Governamental é uma disciplina essencial no âmbito do controle e fiscalização das atividades do setor público. Dentro desse campo, três grandes modalidades de auditoria se destacam, todas elas enquadradas como espécies dessa categoria mais ampla.

A primeira modalidade que citaremos e a mais conhecida, é a Auditoria Financeira que se concentra na verificação da exatidão e integridade das informações contábeis e financeiras das entidades governamentais. Seu principal objetivo é assegurar que os registros contábeis estão em conformidade com as normas e regulamentos, garantindo a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Essa modalidade visa evitar fraudes, identificar irregularidades e fornecer uma visão clara da saúde financeira das entidades governamentais.

Já a Auditoria Operacional destaca-se pela análise da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade das organizações, programas e atividades governamentais. Seu propósito vai além da conformidade legal, buscando aprimorar a gestão pública. Examina aspectos como equidade, qualidade dos serviços públicos, transparência, sustentabilidade, participação social e articulação institucional. Sua abordagem flexível permite a escolha de temas relevantes para otimizar a eficácia das operações governamentais, resultando em recomendações para aprimoramento da efetividade e eficiência na administração pública.

Por fim, a Auditoria de Conformidade concentra-se na verificação estrita da legalidade de procedimentos, garantindo que as organizações governamentais estejam aderindo às leis e regulamentos estabelecidos. Ela avalia a fidedignidade de documentos, a eficiência dos controles internos e outros aspectos relacionados à conformidade legal.

Ao adotar uma abordagem integrada que faz uso dessas diferentes modalidades, o plano anual de auditoria busca proporcionar uma visão abrangente e multifacetada da performance governamental. Essa estratégia visa não apenas identificar possíveis irregularidades, mas também sugerir aprimoramentos e boas práticas, alinhando-se ao objetivo fundamental da Auditoria Governamental de promover a responsabilidade, transparência e eficiência na administração pública.

Superada a explicação alhures podemos agora compreender que o PAAI desempenha um papel crucial ao estabelecer as diretrizes essenciais para conduzir auditorias internas, delineando minuciosamente os procedimentos e a metodologia de trabalho a serem seguidos pelo auditor interno da UCI. Essas auditorias, por sua vez, são instrumentos poderosos com a finalidade primordial de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados, concentrando-se nos procedimentos delineados pelas Instruções Normativas já implementadas na Administração.

VI - DAS FASES DA AUDITORIA

O processo de auditoria interna seguirá as seguintes etapas:

I - Planejamento: definição dos objetivos, escopo e cronograma da auditoria considerando as áreas prioritárias e de maior risco;
II - Execução da auditoria/inspeção: realização das auditorias e inspeções documentais e/ou presenciais *(in loco)* nos setores auditados;
III - Relatório de auditoria: elaboração de relatórios parciais e finais com conclusões/opiniões e recomendações;
IV - Acompanhamento: monitoramento das ações corretivas recomendadas e verificação da sua implementação.

VII - DOS FATORES CONSIDERADOS E SISTEMAS ENVOLVIDOS

I - O planejamento do PAAI 2025 considerou os seguintes fatores:

a) Necessidades administrativas para a gestão eficiente da Câmara Municipal de Aracruz/ES;
b) Materialidade, baseada no volume financeiro e na relevância de cada área auditada;
c) Acompanhamento de irregularidades e observações feitas em exercícios anteriores;
d) Identificação de fragilidades ou ausência de controles internos em áreas-chave;
e) Recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

II - A UCI exercerá controle preventivo, acompanhando as unidades executoras no desenvolvimento e aprimoramento de seus sistemas de controle interno.

A UCI acompanhará a execução dos trabalhos de todas as unidades administrativas envolvidas nos seguintes sistemas:

01)Sistema de Controle Interno;

02)Sistema de Contabilidade;

03)Sistema Financeiro;

04)Sistema Patrimonial;

05)Sistema de Planejamento e Orçamento;

06)Sistema de Administração e Recursos Humanos;

07)Sistema de compras, licitações e contratos;

08)Sistema jurídico

09)Sistema de Serviços Gerais

10) outros

VIII - PLANEJAMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Fase vital de qualquer trabalho, o planejamento tem como finalidade estabelecer um arranjo ordenado, isto é, organizar as partes ou passos necessários à consecução de determinado objetivo.

O planejamento, consiste em um processo dinâmico e contínuo, o qual, para ser realizado adequadamente, requer conhecimento razoável sobre a unidade e o objeto auditados.

Dessa forma, o auditor realiza pesquisas, entrevista pessoas que trabalham na Unidade Auditada ou com o objeto que será auditado e interajam com a alta administração, a fim de tornar mais precisas as informações nas quais irá se basear para realizar suas atividades. Por tudo isso, o planejamento deve também ser flexível. Isso significa que poderá ser ajustado, durante a sua execução, desde que com a anuência do responsável pela sua aprovação, sempre que houver alterações significativas no contexto do trabalho ou novas informações e conclusões advierem e tornarem os ajustes úteis e oportunos.

As fontes de informação mais comumente consideradas nesse processo são:

a) a alta administração, os gestores dos processos e as demais partes interessadas, com quem é possível coletar diversas informações;
b) áreas responsáveis pelo recebimento de denúncias da Unidade Auditada ou outras instâncias públicas que detenham essa competência, a fim de subsidiar a elaboração do planejamento;
c)documentos sobre planejamento organizacional (missão, visão, objetivos, valores, metas, indicadores etc.);
d)estrutura organizacional e de governança;
e) sistemas de gestão empregados;
f) marco legal e regulatório (leis, decretos, regimento interno, regulamentações externas incidentes sobre a Unidade Auditada e suas atividades, bem como políticas, procedimentos e manuais internos relevantes etc.);
g) resultados de trabalhos auditoria anteriores.

IX - EXECUÇÃO DO TRABALHO DE AUDITORIA

A transição entre a fase de planejamento e a de execução é discreta, posto que ambas envolvem algum grau de análise e de avaliação de dados e informações.

A fase de execução pode ser definida como o principal momento em que serão realizados testes, por meio da ampla utilização de técnicas, de coleta e de análise de dados para fins de elaboração dos achados de auditoria. Os achados, que deverão estar devidamente fundamentados nas evidências, possibilitarão a emissão de opinião por parte da UCI sobre o objeto auditado, atendendo aos objetivos estabelecidos inicialmente para o trabalho de auditoria. Nesse momento, dependendo das técnicas de auditoria definidas na etapa de planejamento, haverá

uma maior atuação da equipe *in loco*, ou seja, nas dependências da Unidade Auditada.

Parte daí a referência comumente atribuída a essa etapa como "trabalhos de campo", também chamada de "fase de condução da auditoria" ou de "execução do trabalho de auditoria", para cujo sucesso é fundamental a boa comunicação entre auditores e auditados.

Tal como nas demais fases da auditoria, as atividades realizadas nesta etapa devem ser devidamente documentadas.

X – DOS TIPOS DE CONTROLE DA AUDITORIA INTERNA

O controle prévio (anterior) ou preventivo é aquele exercido antes da prática, ou antes, da conclusão do ato administrativo.

O controle prévio é um controle preventivo, porque visa a impedir um ato ilegal ou contrário ao interesse público.

O controle concomitante (simultâneo, pari passu) é aquele exercido à medida que os atos ou atividades são executados, objetivando a adoção de medidas saneadoras.

O controle posterior, ou *a posteriori* (subsequente) é aquele realizado posteriormente à edição dos atos administrativos. Ele tem por objetivo rever os atos já praticados para corrigi-los, desfazê-los ou apenas confirmá-los. É um controle de caráter corretivo.

O controle posterior é um controle corretivo, pois tem por objetivo rever os atos já praticados para corrigi-los, desfazê-los ou confirmá-los.

XI - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações a Realizar - 2025	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Elaboração do PAAI												x
Confecção dos Relatórios para PCA – RELUCI, RELACI, INFOCI.	x	x	x									
Relatório Mensal da Ouvidoria – Lei nº 4.676/2023	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Relatório Anual da Ouvidoria – Lei nº 4.673/2023												x
Análise e acompanhamento dos requisitos e relatórios do Portal da Transparência da Instituição.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Monitoramento da implementação de recomendações	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimento às Demandas dos Órgãos de Controle Externo (TCEES, MPES, etc.).	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimento Técnico aos Setores Internos da CMA.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atualização das Instruções normativas já editadas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Edição de novas normativas para procedimento de rotinas desprovidas de regulamentação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Participação em Cursos e Treinamentos.			x			x				x		
Outras Atividades	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Verificação de Pontos de Controle da Tabela Referencial 1 da IN Nº 68/2020 do TCEES
No decorrer de todo o ano de 2025

Ponto de Controle 1.1.2 Despesa – realização sem prévio empenho.												
Ponto de Controle 1.2.2 Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal.												
Ponto de Controle 1.2.4 Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor												
Ponto de Controle 1.3.2 Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle												
Ponto de Controle 1.3.3 Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.												
Ponto de Controle 1.4.7 Despesas com pessoal – limite												
Ponto de Controle 1.4.8 Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato												
Ponto de Controle 1.4.10 Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações												
Ponto de Controle 1.4.11 Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção												
Ponto de Controle 2.2.13 Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura												
Ponto de Controle 2.2.31 Despesa - Liquidação												
Ponto de Controle 2.2.32 Pagamento de despesas sem regular liquidação												
Ponto de Controle 2.3.5 Cancelamentos de Passivos												

AÇÃO DE AUDITORIA – PROCESSOS LICITATÓRIOS
Avaliação sumária: análise dos autos do processo de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 14.133/2021, bem como Dispensa e Inexigibilidade e de Pregão (Lei 10.520/02); possível fracionamento ilegal de despesas, restrição e direcionamento do certame que gerem possíveis prejuízos ao erário.
Avaliação de risco: possível fragmentação de licitação; adoção de modalidade adequada; realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das instruções normativas;
Relevância: Garantir a correta aplicação dos princípios licitatórios.
Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.
Resultados esperados: assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente e o acompanhamento eficaz das licitações, dispensas e inexigibilidades.

AÇÃO DE AUDITORIA – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente.
Avaliação de risco: possível falta de controle ou controle inadequado; possível má conservação e aquisição de produtos sem utilidade; possível furtos/roubos e desvios.
Relevância: garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição dos estoques de matérias de consumo.
Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades desta Administração.
Resultados esperados: um controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos e dos bens móveis, bem como, o armazenamento e utilização destes.

AÇÃO DE AUDITORIA – FOLHA DE PAGAMENTO
Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos e comissionados), inativos, bem como, as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.
Avaliação de risco: possíveis pagamentos de vantagens indevidas a servidores e substitutos.
Relevância: Aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.
Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivo e comissionado) e inativos.
Resultados esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

AÇÃO DE AUDITORIA – GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS
Avaliação Sumária: análise dos processos de Licitação, Dispensa e inexigibilidade.

Avaliação de risco: possível superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos; possível fracionamento de despesas; possível direcionamento do vencedor e envolvimento entre os licitantes; possível aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e possível não atendimento aos dispositivos da legislação.
Relevância: garantir a instrução processual adequada com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.
Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, a legitimidade, a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão de suprimentos de bens e serviços.
Resultados esperados: maior eficiência nas contratações, aquisições de bens e serviços públicos.

AÇÃO DE AUDITORIA – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS
Avaliação Sumária: possíveis contratações irregulares; possível descumprimento às cláusulas contratuais, possível falta de publicação e fiscalização quanto à execução e dispensa legal do termo do contrato.
Avaliação de risco: verificar o conteúdo e publicação dos contratos; possíveis contratações irregulares; possíveis prestações de serviços de baixa qualidade; possível descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização.
Relevância: garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.
Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos. Assegurar a correta formalização dos processos contratuais e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos em consonância com a legislação vigente.
Resultados esperados: maior eficiência nas contratações, aquisição de bens e serviços públicos.

AÇÃO DE AUDITORIA - GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Avaliação Sumária: análise e avaliação de concessão de suprimento de fundos, prestação de contas e outros assuntos pertinentes à área.
Avaliação de risco: possível utilização indevida de recursos; possível ausência de justificativas; possível falta de documentação comprobatória da participação em eventos e ausência de relatório de viagem.
Relevância: a gestão financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.
Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos e a gestão financeira.
Resultados esperados: melhoria na qualidade dos gastos públicos.

XII – O RESULTADO E MONITORAMENTO

As ações de Controle Interno terão por objetivo fornecer, ao final do ano/exercício 2025, informações para subsidiar o parecer da UCI na Prestação de Contas Anual respetiva.

Além disso, serão comunicados os resultados dos trabalhos por meio de recomendações, relatórios ou outros instrumentos admitidos em normas de comunicação oficial, ou ainda outras normas aplicáveis e boas práticas de auditoria interna.

A responsabilidade pelo atendimento às recomendações emitidas pelas UCI compete, em primeiro lugar, aos gestores das Unidades Auditadas. Ao responsável pela UCI cabe o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações.

Esse monitoramento consiste na adoção de ações pela UCI, a fim de verificar se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas ou com o plano de ação e se aquelas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados.

À UCI, portanto, não apenas recomendará, mas verificará a efetividade das suas recomendações, o que constitui, a um só tempo, uma forma de a UCI avaliar a qualidade dos seus trabalhos e também de assegurar que a atividade de Auditoria Interna Governamental contribua efetivamente para o aperfeiçoamento da gestão pública, agregando valor às Unidades Auditadas.

Os objetivos da auditoria, portanto, não são atingidos plenamente com a emissão das recomendações, mas somente quando a Unidade Auditada implementa as respectivas recomendações e essas são avaliadas como suficientes pela UCI. Dessa forma, mais do que verificar o mero cumprimento de formalidades, é fundamental que a prioridade desse monitoramento seja avaliar se os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão realmente se tornaram mais eficazes, mais eficientes e/ou mais econômicos, bem como, se for o caso, se as políticas públicas se tornaram mais efetivas.

A UCI deve incluir o monitoramento da implementação de recomendações em seu planejamento de atividades e, consequentemente, no Plano de Auditoria Interna. Isso inclui não somente testes específicos para verificação de medidas adotadas pela unidade, mas também a verificação geral da situação em que se encontram as recomendações emitidas. É importante ressaltar que, para que o processo de monitoramento se dê de forma efetiva, deve ser realizado com independência e objetividade, da mesma forma que as demais atividades da UCI.

XIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2025 da Câmara Municipal de Aracruz reflete o compromisso da Controladoria Geral com a eficiência, legalidade e transparência na gestão dos recursos públicos. Reafirma seu compromisso de atuar de forma preventiva e corretiva, orientando os setores da Câmara para a correta

execução de suas atividades, sempre com base nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia e outros.

O planejamento das auditorias para exercício 2025 está alinhado às melhores práticas de controle interno e visa aprimorar a governança institucional, mitigando riscos e fortalecendo a cultura de prestação de contas.

Este plano é uma ferramenta essencial para assegurar que os atos administrativos sejam realizados em conformidade com a legislação vigente, otimizando o uso de recursos e garantindo a entrega de serviços públicos de qualidade à população de Aracruz.

As auditorias previstas para 2025 proporcionarão um diagnóstico detalhado dos processos administrativos, permitindo a identificação de eventuais falhas e a implementação de melhorias contínuas.

A execução deste plano será monitorada regularmente, com o objetivo de garantir que as recomendações propostas sejam efetivamente cumpridas e que as ações corretivas sejam implementadas dentro dos prazos estipulados.

A Controladoria continuará a trabalhar em colaboração com os diversos setores da Câmara, buscando fomentar uma cultura de conformidade e responsabilidade na gestão pública. O sucesso deste PAAI depende do compromisso de todos os envolvidos em aprimorar continuamente os processos administrativos e adotar as melhores práticas de controle e gestão.

A equipe de Auditoria Interna reafirma o comprometimento com a excelência, ética e transparência em todos os processos, contribuindo assim para o fortalecimento da gestão pública e o alcance dos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Aracruz-ES.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas mencionados, a Controladoria acompanhará a execução dos trabalhos das demais Unidades Administrativas e exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das Unidades Executoras quanto ao cumprimento das Instruções Normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimento de rotinas desprovidas de regulamentação, visando atender o disposto no artigo 6º da Resolução nº 227/2011 do TCEES e suas alterações.

Por fim, além da publicação oficial no Mural da Câmara Municipal de Aracruz, este PAAI 2025 deverá ser publicado no sítio oficial desta instituição *(https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/controle-interno/planos-anuais-de-auditoria-1/planos-anuais-de-auditoria*) em obediência à RESOLUÇÃO TCE-ES nº 227, de 25 de agosto de 2011, vejamos a redação:

> *"Art. 3º [...]*
> *§ 1º Toda legislação e atos normativos referentes ao sistema de controle interno deverão ser disponibilizados, em versões atualizadas, no sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) de cada Poder ou Órgão mencionado no caput deste artigo".*

Diante do exposto, remetemos o presente Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI ao Sr. Presidente desta Casa Legislativa para conhecimento e providências quanto à publicação.

Aracruz, em 10 de fevereiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE MOROSINI CALDEIRA
Data: 21/02/2025 10:56:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JORGE MOROSINI CALDEIRA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA PARANHOS POLESI CELESTINO
Data: 21/02/2025 10:50:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRESSA PARANHOS POLESI CELESTINO
CONTROLADORA GERAL